

**CONTRATO**

**Número: 306/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **MG HOTEL LTDA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 829.060.685-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MG HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.190.710/0001-33, com sede estabelecida à Avenida Dr. Joacy Pinheiro, nº 61, Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PORTELA TELES PESSOA**, empresária, portadora do RG nº 223981920020 GEJUSPC/MA e inscrita no CPF sob o nº 454.279.413-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 076/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
I	200,00	DIA	APARTAMENTO CASAL, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR,	SERVICO	RS 210,67	RS 42.134,00



			TELEFONE E TELEVISÃO EM CORES, COM CAFÉ DA MANHÃ.			
2	200,00	DIA	APARTAMENTO DÚPLO, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEFONE E TELEVISÃO EM CORES, COM CAFÉ DA MANHÃ.	SERVICO	RS 176,30	RS 35.260,00
3	100	DIA	APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEFONE E TELEVISÃO EM CORES, COM CAFÉ DA MANHÃ.	SERVICO	RS 179,72	RS 17.972,00
4	200,00	DIA	APARTAMENTOSINGLER, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEFONE E TELEVISÃO EM CORES, COM CAFÉ DA MANHÃ.	SERVICO	RS 100,00	RS 20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 115.366,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/08/2022 e encerramento em 28/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 115.366,00** (cento e quinze mil e trezentos e sessenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.244.0025.2034.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social

08.243.0024.2065.0000 - Manut e Func do Serv. de Conv. e Forta. de Vinculos - SCFV (CRAS)

08.244.0025.2069.0000 - Manut. e Func. do Piso Básico Fixo (CRAS)

08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 29 de agosto de 2022.

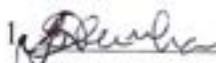


Pelo **MUNICÍPIO**  
**NELSON SILVA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal em Exercício



Pela **CONTRATADA**  
**MG HOTEL LTDA**  
CNPJ Nº 08.190.710/0001-33  
**MARIA DAS GRAÇAS PORTELA TELES PESSOA**  
CPF Nº 454.279.413-04

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 05276583389

2.   
CPF: 605 994 693-60